



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Seção de Operação de Sistemas de Contratação  
**SOSCON**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022**  
**PAD N° 33454/2022**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (SUPREME TREINAMENTOS)**, inscrita no **CNPJ nº 34.370.234/0001-42**, com sede em Brasília - DF, no Setor Comercial Sul, quadra 2, bloco C, lote 99, Edifício São Paulo, 3º andar, salas 314 e 315, Asa Sul, CEP 70.314-900 , telefones (61)3962-4401 e (61)99586-9623, e-mail [diretoria@supremetreinamentos.com.br](mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br), para a participação de 2 (duas) servidoras no curso online, ao vivo, “Folha de Pagamento Aplicada ao Siafi”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação:

***Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*...  
**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

***Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*...  
**VI** - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, da profissional que ministrará o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

**Curriculum do Instrutor Bruno Henrique Nunes Pedrozo**

Contador pela Universidade de Brasília – UnB (2008). Pós-Graduado em Gestão em Controladoria Governamental (2013). Analista Judiciário – Especialidade: Contabilidade, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT 10ª desde abril de 2014. Chefe do Núcleo de Contabilidade Analítica – NUCAN. Contador Responsável pelo TRT10. Ex-servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: Analista em Ciência e Tecnologia (julho de 2010 a março de

2014) lotado na Setorial de Contabilidade. Ex-servidor do Ministério da Integração Nacional: Analista Administrativo (setembro de 2009 a julho de 2010), atuando na Setorial de Contabilidade. Ex-servidor do Ministério da Educação: Agente Administrativo (setembro de 2005 a setembro de 2009), desempenhando atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira. Ministra treinamentos de: Tesouro Gerencial, Siafi Operacional, Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento aplicada ao SIAFI, Mensuração de Ativos Imobilizados (Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão), Conformidade Contábil aplicada ao SIAFI em diversos órgãos e empresas contratantes: ESAF, ABOP, DLS Treinamentos, ONeCursos, FLX Treinamentos, MMP Cursos, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Tribunal Regional Federal da 1º Região, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Presidência da República – PR, Colégio Pedro II, Instituto Federal do Norte de Minas Gerais IFNMG, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Imprensa Nacional, Ministério do Esporte, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Procuradoria Regional do Trabalho – GO, Agência Nacional de Telecomunicações, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas IPEA.

O valor total desta contratação é de **R\$ 2.980,00** (dois mil, novecentos e oitenta reais), para 2 (duas) participantes, sendo o valor unitário de R\$1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação  
**SOSCON**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Participação de 2 (duas) servidoras no curso online, ao vivo, “Folha de Pagamento Aplicada ao Siafi”.

## **2. OBJETIVO DO CURSO**

O curso tem como objetivo promover aos participantes a operacionalização da execução orçamentária e financeira da folha de pessoal no novo Siafi (novo CPR). No curso serão utilizados exercícios práticos aplicados diretamente no novo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (novo CPR), com a demonstração da melhor forma de preenchimento das diversas telas do documento, evidenciando ainda a extração de informações para programação financeira.

## **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **3.1. MÓDULO I: Conceitos e normas aplicáveis à folha.**

- 3.1.1.** Apresentação dos tipos de documentos;
- 3.1.2.** CPR básico;
- 3.1.3.** Principais situações contábeis de folha de pagamento;
- 3.1.4.** Principais naturezas de despesa de folha de pagamento;
- 3.1.5.** Tópicos sobre DDP.

### **3.2. MÓDULO II: Demonstrar a melhor forma de preenchimento das telas de despesa:**

- 3.2.1.** Aba de principal com orçamento;
- 3.2.2.** Aba de principal sem orçamento;
- 3.2.3.** Aba de despesa a anular;
- 3.2.4.** Desconto (aba de dedução);
- 3.2.5.** Pagamento (aba de dados de pagamento);
- 3.2.6.** Apresentar a necessidade de emissão OB de folha e de OB do tipo banco com lista de credores;
- 3.2.7.** Apresentar as informações da tela de resumo para a programação financeira;
- 3.2.8.** Efetuar o pagamento.

### **3.3. MÓDULO III: Modalidades de pagamento – ordens bancárias:**

- 3.3.1.** Documentos de pagamento;
- 3.3.2.** Apresentação das principais características de ordens bancárias (OBC - crédito, OBP – pagamento, OBB - banco, OBD - fatura, OBK - cambio, OBR - reserva, OBF - folha, OBJ - judicial, OBH - processo judicial):

- 3.3.2.1.** Relacionamento das movimentações com o sistema financeiro;
- 3.3.2.2.** Prazos de pagamento;
- 3.3.2.3.** Horários de emissão;
- 3.3.3.** Formas de preenchimento no CPR das principais ordens bancárias;
- 3.3.4.** Estudo de casos práticos, com enfoque na rotina da OB Fatura;
- 3.3.5.** Roteiro para emissão da OBD - Fatura, OBB - Banco com lista de credores, OBC – Crédito;
- 3.3.6.** Atualização da rotina de OB (alteração de rotina em 2017 e em 2019);
- 3.3.7.** Exercícios de Fixação.

#### **3.4. MÓDULO IV:** Demonstrar a melhor forma de preenchimento das telas de encargos:

- 3.4.1.** Aba de encargo;
- 3.4.2.** Compensações (aba de compensação);
- 3.4.3.** Créditos (aba de créditos).

#### **3.5. MÓDULO V:** Demonstrar a melhor forma de preenchimento das telas de outros lançamentos:

- 3.5.1.** Aba de outros lançamentos, inclusive 13º salários e férias sobre a nova sistemática implantada em 2018;
- 3.5.2.** Demonstrar como reclassificar as despesas executadas na Folha e como estornar os valores recebidos relativos a pessoal – documento “DD”;
- 3.5.3.** Demonstrar as ferramentas como regularizar ordens bancárias canceladas, documento de “DT” e “DB”.

### **4. LOCAL E DATA**

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, nos dias 21 a 25 de novembro de 2022, das 08h30 até 12h30 (horário de Brasília), totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas aula.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

**5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** Disponibilizar às participantes:

- 5.2.1.** Link da plataforma para o curso online;
- 5.2.2.** Apostila em formato digital;
- 5.2.3.** Gravação do curso e disponibilização desta pelo período de 12 (doze) dias após o encerramento da capacitação.

**5.3.** Considerando a Resolução nº 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

- 5.3.1.** Envio de Certificado;
- 5.3.2.** Lista de presença diária dos alunos;
- 5.3.3.** Avaliação de Reação.

## **6. PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup>, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados.

### **7.2. Caberá ao fiscal:**

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas neste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;
- d) Receber e atestar, provisoriamente, e o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

### **7.3. Caberá ao gestor:**

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;

- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

**7.4.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início das aulas ou não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

**9.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**9.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**9.4.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 19h00.